TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº. 07/2024

PROCESSO N. 8527118-70.2024.8.06.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada a **Cotação Eletrônica**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do Manual de Contratações Diretas do TJCE e, subsidiariamente, o Decreto Estadual nº 35.341, de 9 de março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Termo de Participação, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO DE 50MM DESTINADAS A MELHORAR O CONFORTO AMBIENTAL NOS AMBIENTES DE TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE Termo de Participação E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/01/2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número do certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/, campo "Consultar Histórico", escolher a aba "Mensagens", referente ao lote da presente cotação eletrônica, sendo de responsabilidade da(s) participante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Termo de Participação encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (https://www.tjce.jus.br/licitacoes/), e do provedor do certame (https://licitacoes-e2.bb.com.br/).

1.5. O prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Participação e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Contratação Direta, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Não poderão disputar esta dispensa direta ou indiretamente, os interessados:

2.2.1. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

2.2.4.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.2.4.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de contratação.

2.2.4.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Participação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

processamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em procedimentos de contratação realizados no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. coordenar o processo de contratação, em especial a sessão pública e o envio de propostas;

3.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. receber, examinar e decidir as consultas e esclarecimentos ao Termo de Participação, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

3.1.4. receber as propostas de preços;

3.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

3.1.6. conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta de menor preço;

3.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.8. receber a documentação de habilitação;

3.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem a ser contratado, quando necessário;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

3.1.11. declarar o vencedor;

3.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

3.1.13. adjudicar o objeto a participante vencedora, quando não houver recurso;

3.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;

3.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

3.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular oferta de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.3. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer contratação processada no licitações-e, sendo necessárias para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. A participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento da participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à cotação eletrônica.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, opção "Área do Cliente".

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Participação. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4. A participante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

5.4.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Termo de Participação.

5.5. A participante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo **"DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO"**, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.5.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Termo de Participação constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.8. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da disputa e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. As participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data especificada para abertura das propostas.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das participantes convocadas para apresentação de propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

6.2.1. O participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto em certame nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da cotação eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da participante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Termo de Participação, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

7.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

7.12. As participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Termo de Participação.

7.13. A participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13.2. Quando a houver desconexão e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.13.3. Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13.4. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.7. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de dispensa com disputa.

7.13.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.13.8.1. disputa final, hipótese em que as participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.8.3. desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.8.4. desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

7.13.9.2. empresas brasileiras;

7.13.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as participantes e anexado aos autos do processo de contratação.

8.1.4. A participante mais bem classificada deve, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar do final da **sessão pública que terá duração de 6 (seis) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, quando couber, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados.

8.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela participante, antes de findo o prazo.

8.1.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1.7. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Termo de Participação.

8.1.7.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo de Participação. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

8.1.9. Se o resultado da dispensa eletrônica restar fracassado ou deserto, a contratação poderá ocorrer com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

8.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo de Participação, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o participante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema **licitacoes-e**.

9.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do agente de contratação/pregoeiro da Cotação Eletrônica.

9.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).[

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

9.2.5. Caso conste na consulta de situação da participante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.2.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.2. A participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.5.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.7. Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.2.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Termo de Participação e em seus anexos.

9.2.8.1. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. contiver vícios insanáveis;

9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Participação ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

9.5.1. que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a participante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. A proposta deverá explicitar:

9.9.1. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

9.9.2. número do processo e da Dispensa Eletrônica;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

9.9.3. planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Termo de Participação**;

9.9.4. descrição do objeto da presente dispensa, em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Participação e seus anexos;

9.10. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

9.11. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Termo de Participação**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

9.12. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.13. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Participação.

10.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos participantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo "**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

10.2.1. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

10.2.2. As propostas comerciais das demais participantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 10.3** acima.

10.2.3. O readequamento de que trata o item **10.3** deverá ser apresentado apenas pelos participantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VFP = \frac{VPV}{0{,}925}}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

10.2.4. "VFP – Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV – Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

10.2.5. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.3. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Termo de Participação, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

10.3.1. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo de Participação ou da Legislação em vigor.

10.3.1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

10.3.1.2.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.3.1.2.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

10.3.1.2.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Termo de Participação e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

10.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.3.4. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

10.3.5. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

10.3.6. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a participante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o participante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Participação.

10.3.7. A participante que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

10.3.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da participante.

10.4. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas à vencedora por meio do sistema, ou celebração de termo de contrato administrativo, quando cabível.

10.5. O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados.

10.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. As participantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1.1. No caso de participante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

11.1.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do participante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

11.1.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

11.1.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

11.1.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

11.1.1.6. A participante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

11.1.1.6.1. **Habilitação jurídica:**

11.1.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

11.1.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

11.1.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.1.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.1.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.1.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

11.1.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.1.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.

11.1.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

11.1.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

11.1.1.7. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.1.8. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Termo de Participação**;

11.1.1.9. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Termo de Participação**;

11.1.1.10. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

11.1.1.12. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

11.1.1.13. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Termo de Participação**;

11.1.1.14. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Termo de Participação**;

11.1.1.15. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Termo de Participação** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

11.1.1.16. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Termo de Participação**.

11.1.1.17. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 10 deste Termo de Participação**.

11.1.1.18. Quando a participante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

11.1.1.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.20. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.1.1.21. O(s) documento(s) referente(s) ao item 5 anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

11.1.1.22. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

11.1.2. As condições de habilitação econômico-financeira e habilitação técnica encontram-se nos itens 17.2, 17.3 e 17.4 do **Termo de Referência**, anexo 01 deste Termo de Participação.

11.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.1.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

11.1.3.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da participante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.1.3.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

11.1.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

11.1.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

11.1.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

11.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

11.1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

11.1.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Participação.

11.1.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Termo de Participação, a participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).

11.2. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.4. As contratações por meio da dispensa eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

11.5. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Tribunal de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

Justiça do Estado do Ceará seja participante, em conformidade com a legislação em vigor do Estado do Ceará.

11.6. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativos por parte das participantes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo participante, pelo candidato a cadastramento ou a renovação de cadastro, pelo detentor de preço registrado e pelo credenciado:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.8. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante às licitações:

12.1.8.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação pública;

12.1.8.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação pública;

12.1.8.3. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.1.8.4. Fraudar a contratação pública ou contrato dela decorrente;

12.1.8.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.2. Inclui-se no **item 12.1.4** deste Termo de Participação a hipótese de o participante apresentar declaração ou documento relacionado a capacidade econômico-financeira que não

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

confira com a realidade.

12.3. Considera-se incurso no **item 12.1.8.1** deste Termo de Participação o participante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente Termo de Participação de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.

12.4. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a participante em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da participante, ou parente destes em até segundo grau.

12.5. Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 12.3** deste Termo de Participação, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do instrumento convocatório ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.

12.6. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.

12.7. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:

12.7.1. Leve: dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.7.2. Medianos: qualquer infração que implicará somente em multa;

12.7.3. Graves:

12.7.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.7.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.7.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.7.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7.3.7. Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

12.7.4. Gravíssimos:

12.7.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

12.7.4.2. Para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

12.7.4.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7.4.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.7.4.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.4.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846,de 1º de agosto de 2013.

12.8. O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no **item 12.7.3.2 deste Termo de Participação**.

12.9. Caso haja reincidência de comedimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.

12.10. Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao participante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Termo de Participação e seus anexos, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.10.1. Advertência;

12.10.2. Multa, na forma prevista neste Termo de Participação, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços e no contrato;

12.10.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Termo de Participação, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços e no contrato;

12.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. A sanção prevista no **item 12.10.1 deste Termo de Participação** será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto neste Termo de Participação e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços, ou nos termos de Credenciamento, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.

12.12. As sanções previstas nos **itens 12.10.3 e 12.10.4** deste Termo de Participação deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Participação e seus anexos não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

12.14. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.

12.15. As sanções administrativas previstas neste Termo de Participação e seus anexos serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:

12.15.1. Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;

12.15.2. Danos advindos do cometimento das infrações causadas ao TJCE, usuários e na utilização do bem ou serviço;

12.15.3. Vantagem auferida em virtude da infração;

12.15.4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

12.15.5. Reincidência das infrações por parte da contratada;

12.15.6. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.16.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

12.16.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

12.16.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;

12.16.1.3. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;

12.16.1.4. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;

12.16.1.5. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

12.16.1.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

12.16.2. Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:

12.16.2.1. A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;

12.16.2.2. O infrator seja primário;

12.16.2.3. O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

12.16.2.4. O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;

12.16.2.5. O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;

12.16.2.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

12.17. Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do TJCE ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:

12.17.1. Destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros;

12.17.2. Desabastecimento de produto essencial;

12.17.3. Comprometimento do regular funcionamento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros.

12.18. Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.

12.19. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Termo de Participação de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecorrível.

12.20. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.

12.21. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

12.22. Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.

12.23. Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.

12.24. Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.

12.25. Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.

12.26. Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.

12.27. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.

12.28. Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até dois (2) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.

12.29. A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Participação e seus anexos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Participação e seus anexos, quando cabíveis.

12.30. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto no **item 12.1** deste Termo de Participação, será aplicada multa nos percentuais de:

12.30.1. 2% (dois por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como mediano;

12.30.2. 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como grave;

12.30.3. 10% (dez por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como gravíssimo.

12.31. Na hipótese de o contratado não prestar garantia financeira ou efetuar seu reforço quando exigido, dentro de 30 (trinta) dias, quando se tratar de seguro-garantia ou 10 (dez) dias, nas demais modalidades, contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

10% (dez por cento) incidente sobre o valor da garantia ou do reforço.

12.32. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

12.33. A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos. Eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.

12.34. Nas hipóteses em que a conduta faltosa do participante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao TJCE prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.

12.35. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o TJCE, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme **Anexo 12 deste Termo de Participação**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada FORNECEDORA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Termo de Participação e demais normas pertinentes.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Participação.

13.3. A FORNECEDORA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Participação, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do termo de contrato.

13.5. O presente Termo de Participação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Contrato deste Termo de Participação.

15. DO DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

15.1. As condições, especificações das regras da aquisição do objeto, encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Termo de Participação.

16. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste Termo de Participação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste Termo de Participação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste Termo de Participação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

19.1. As obrigações da FORNECEDORA estão estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, anexo deste Termo de Participação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Cotação Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

20.3. As normas disciplinadoras da Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Termo de Participação se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Participação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Termo de Participação.

20.11.1. A participação do participante nesta Cotação Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Participação, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.11.2. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.11.3. No caso de Atas de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 2 deste Termo de Participação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

contratação em igualdade de condições.

20.11.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Participação será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.11.5. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.

20.11.6. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.11.7. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.11.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.

20.11.9. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.11.10. Os casos omissos e não previstos neste Termo de Participação serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO
ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, 16 de dezembro de 2024.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.
500

ANEXO 1 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Síntese do Tipo de Demanda: Aquisição e instalação de persianas horizontais de alumínio de 50mm

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de aquisição e instalação de persianas horizontais de alumínio de 50mm destinadas a melhorar o conforto ambiental nos ambientes de trabalho, nos termos e quantidades adiante detalhados.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	Metros quadrados	2521,00

O original deste documento foi assinado digitalmente por: [illegible] em 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

TABELA 2 – MEMORIAL DO QUANTITATIVO ESTABELECIDO PARA A CONTRATAÇÃO													
COMARCA	**JANELA TIPO 1**		**JANELA TIPO 2**		**JANELA TIPO 3**		**JANELA TIPO 4**		**JANELA TIPO 5**		**JANELA TIPO 6**		**ÁREA (m²)**
	C (m)	H (m)	C (m)	H (m)	C (m)	H (m)	C (m)	H (m)	C (m)	H (m)	C (m)	H (m)	
FORTALEZA |SEDE JUDICIÁRIA	579,48	2,5											1448,7
FORTALEZA | ESMEC	129,87	1,5											194,81
ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO SERVIDOR | FCB	2	3	3	3	4	3	1,7	3					27
AURORA	15,6	1,8											28,08
IBIAPINA	5	1,5	14	0,8									18,7
MORADA NOVA	30,95	0,8	21,5	1,3	4	1,8							59,91
BEBERIBE	28,6	0,9	3	1,8									31
JAGUARIBE	27	0,9	3	1,8	1	1,5							31,2
MARCO	15,5	0,9	5	1,8	7	1,5							33,25
CRATO	18	0,9	62	1,6	4	2,3	4	1,05					128,8
TABULEIRO DO NORTE	3,1	0,9	4,9	1,3	25,4	1,5							47,16
PACATUBA	47,1	0,9	1	1,5	1,5	1							45,39
ARARIPE	1,5	0,6	6	0,6	20	1,1							26,5
QUIXADÁ	21	0,6	6	1,5	31,3	1,1	3	1,5					60,53
IPUEIRAS	14,5	0,6	2	1,5	0,7	1,5	2	1,5	2	1			17,75
JAGUARUANA	3	0,6	3	0,6	12	0,6	3	1,5	4	1,5	3	0,6	23,1
BATURITÉ	6	0,7	1,5	0,7	1	0,7	32,48	1,95	4	1,2	11,6	1,5	91,38
SOLONÓPOLE	14,7	1,3	4,8	1,3	12	1,3	0,8	0,5	3	1,3			45
ITAITINGA	1,9	0,56	3,8	1,46	2,9	0,56	13,65	0,55	3,9	1,45			21,1
URUBURETAMA	16,45	1,5	13,6	1,2									41
ACOPIARA	20	0,6	8	1,45	1,2	1,2							25,04
JARDIM	8	0,6	16	1,05	1,8	0,4							22,3
JUCAS	17	0,6	4	1,5	6	1,8							27
SÃO BENEDITO	24,5	0,6	8	1,5									26,3
											TOTAL		**2521,00**

O original deste documento é de responsabilidade do(a) usuário(a) que o assinou digitalmente e está disponível no processo eletrônico do PJE-TJCE. Data da juntada: 21/11/2024 às 14:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o processo no portal do PJE-TJCE e informe o código 7U7Y09UN.

OBS: TODAS AS JANELAS SÃO EM ALUMÍNIO DE VIDRO TRANSLÚCIDO COM AS DIMENSÕES INDICADAS NA TABELA CONFORME A LEGENDA ABAIXO.

LEGENDA

C COMPRIMENTO LINEAR DA JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO (m)

H ALTURA DA JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO (m)

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2. O prazo original de vigência da contratação de aquisição pretendida é de 120 (cento e vinte) dias, de modo a comportar os prazos do cronograma de entregas, contados do recebimento da ordem de serviço, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O original deste documento é de responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado emitido por AC autorizada pela ICP-Brasil. Data e hora da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7UTY09UN.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de melhoria do controle de luminosidade e conforto térmico nos ambientes de trabalho do TJCE, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.

3.2. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que está relacionado à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de qualidade de vida no trabalho para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite melhorar o controle da luz e temperatura nos ambientes de trabalho, de modo a entregar condições ideais para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.3. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de controle de luminosidade e conforto ambiental nos ambientes de trabalho do TJCE pelo período estimado de vida útil das persianas, que é de aproximadamente de 5 a 10 anos de uso, garantindo assim um investimento duradouro e benéfico

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, inclusive quando

O original deste documento foi eletronicamente assinado digitalmente por: POLITICA DE ALTA SEGURANÇA - ICP-JUS, em 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site http://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.
665

requerido procedimento especial para trânsito e entrega. A empresa deve ser capaz de gerenciar logisticamente a distribuição dos bens para várias localidades dentro dos prazos estipulados, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos durante o transporte.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

5.3. Na medida em que se trata de compra de persianas horizontais de alumínio, adicionalmente a empresa deverá comprovar:

- Conformidade com a ABNT NBR 16007 - Persianas Horizontais — Requisitos de resistência e durabilidade;
- Certificação pelo Inmetro, assegurando que os produtos atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos;
- Adesão às prescrições e recomendações dos fabricantes para garantir a correta instalação e manutenção das persianas;
- Atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas que se aplicam à segurança e saúde no trabalho.

6. JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Segundo o Art. 15. da Lei nº 14.133/2021: “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio (...)”

6.2. A participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio não será permitida nesta contratação. Esta decisão é fundamentada na natureza do objeto do certame, que não demanda alta complexidade ou vulto significativo. A contratação de uma única empresa, sem a formação de consórcios, permite um controle e gerenciamento mais eficazes do contrato, reduzindo a complexidade na fiscalização do contrato. Além disso, evita-se possíveis conflitos de responsabilidade entre as empresas consorciadas, garantindo uma execução mais uniforme e de maior qualidade do objeto contratado. Portanto, a vedação à participação de consórcios assegura a eficiência administrativa e operacional.

6.3. A vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do certame, pois o mercado possui empresas qualificadas e capazes de executar o objeto contratado

O original deste documento é o electrónico assinado digitalmente por: PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Data/Hora assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa acesse o site https://pje.tjce.jus.br/pje/ e informe o código 7U7Y09UN.

individualmente, atendendo às especificações técnicas e prazos estipulados. As exigências técnicas do contrato não são complexas a ponto de necessitar consórcios, e empresas individuais de pequeno, médio e grande porte possuem a capacidade técnica, logística e administrativa para cumprir os requisitos.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Especificações técnicas:

7.1.1. O objeto a ser adquirido consiste em persianas horizontais com lâminas recolhíveis de 45 a 50mm de largura, compostas em 100% por liga de alumínio.

7.1.2. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância mínima de 50 mm entre as lâminas.

7.1.3. Trilho superior e inferior de alumínio para maior durabilidade contra oxidação.

7.1.4. Bastão giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas.

7.1.5. Embalagem:

7.1.5.1. As persianas devem ser embaladas individualmente em caixas de cartão reforçado, projetadas para evitar danos durante o transporte. Cada caixa deve ser claramente marcada com o conteúdo, dimensões, peso, e instruções de manuseio. A embalagem deve garantir a integridade do produto desde a fabricação até a instalação.

7.1.6. Performance:

7.1.6.1. Deve ser comprovada a resistência e durabilidade das persianas conforme a ABNT NBR 16007, garantindo que atendam ou superem os padrões exigidos para uso intensivo.

7.2. Marca

O original deste documento é o electrónico assinado digitalmente e possui fé pública e força probante em juízo, conforme o art. 411 do CPC. Data da juntada aos autos: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade das cópias impressas acesse o site do TJCE, no endereço http://www.tjce.jus.br/pje/consultaautenticidade.htm e insira o código 7U7Y09UN.
687

7.2.1. Como referência de marcas e modelos de qualidade comprovada que atendem ao pretendido, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e especificações deste Termo de Referência, indica-se: Agatek (modelo disponível em http://agatek.com.br/produtos/persianas/aluminio-50-mm).

7.2.2. Tal indicação referencial permite que a FORNECEDORA entregue objetos similares de outras marcas ou modelos, desde que contemplem e comprovem as características exigidas neste Termo de Referência.

7.3. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

7.3.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo produtos perecíveis, que deverão contar com mais de 50% do tempo remanescente da validade pelo tipo de objeto que consista, desde que não seja inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.1.1. ressalvados produtos alimentícios e perecíveis de curta duração, que deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua fabricação, oferta ou embalagem, o primeiro que tenha ocorrido.

7.3.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, a FORNECEDORA fica obrigada a garantir o bem ofertado pelo período restante.

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC ALTA SAMARCA GRAVE ICP-BRASIL. Data da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://portal.stj.jus.br/validador/ e informe o código 7U7Y09UN.

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.

8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria FORNECEDORA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, mantendo a FORNECEDORA sempre a responsabilidade pelos objetos entregues e sua manutenção, independentemente de quem preste a assistência técnica.

8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.7. Se for necessário recolher item para manutenção, a FORNECEDORA deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TJCE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos que necessitem de sua utilização, durante a execução dos reparos.

8.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da FORNECEDORA.

8.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

8.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC JUDICIÁRIA, sendo válido juridicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 11.419/2006. Data da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade da cópia impressa, acesse o site https://pje.tjce.jus.br/pje/ e informe o código 7U7Y09UN.
509

8.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela FORNECEDORA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da FORNECEDORA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação de penalidades à FORNECEDORA por descumprimento do compromisso de garantia.

8.12. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados à FORNECEDORA que desatender ao prazo de atendimento da garantia.

8.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.14. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à FORNECEDORA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

9.2. Estes critérios englobam:

9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio do sistema processo.jus.br, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, III, "b" da Lei 11.419/2006 e Art. 10 da MP 2.200-2/2001. Data da juntada: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://pje.tjce.jus.br/pje/ministerio/validacaoDocumento.seam e insira o código 7U7Y09UN.
510

9.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

9.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

9.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

9.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

9.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.

9.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Foi estimado um tempo de instalação de 25 m² por dia, incluindo o tempo para deslocamento e possíveis ajustes.

10.1.1. O Lote 1 será uma etapa única, abrangendo as instalações na Região Metropolitana. Esta abordagem foi escolhida devido à proximidade geográfica das localidades envolvidas (Fortaleza, Pacatuba e Itaitinga), permitindo uma logística mais eficiente e reduzindo o tempo de deslocamento entre os locais de instalação. Além disso, a execução contínua de uma única etapa facilita a coordenação das equipes e a gestão dos recursos necessários, garantindo maior rapidez e uniformidade na conclusão do trabalho. O prazo total estimado para a execução do Lote 1 é de 70 dias.

O original deste documento foi assinado digitalmente por: POLICIANO ALVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR em 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

10.1.2. O Lote 2 está dividido em 2 etapas, que acontecerão de forma subsequente, conforme estabelecido na Tabela 3, totalizando 17 dias para sua entrega.

10.1.3. O Lote 3 está dividido em 2 etapas, que acontecerão de forma subsequente, conforme estabelecido na Tabela 3, totalizando 19 dias para sua entrega.

10.1.3.1. A divisão dos Lote 2 e 3 em etapas é justificada pela necessidade de otimizar a logística e o deslocamento das equipes de instalação nas diferentes macrorregiões do interior do estado. Essa abordagem permite uma gestão mais eficiente dos recursos e do tempo, assegurando que cada macrorregião receba a atenção necessária para a conclusão das instalações dentro do prazo estipulado.

10.2. Considerando isso, as parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

TABELA 3 – PRAZOS DE ENTREGA DOS LOTES			
LOTE	**COMPOSIÇÃO DO LOTE**	**ETAPA**	**PRAZO DE ENTREGA**
Lote 1 (Disputa Ampla)	Macrorregião da Região Metropolitana de Fortaleza	Etapa Única	70 (setenta) dias a contar da ordem de serviço
Lote 2 (Disputa Ampla)	Macrorregião Cariri e Centro Sul	Etapa 1	11 (onze) dias a contar da ordem de serviço para a Etapa 1
	Macrorregião Sertão de Crateús e Sertão Central	Etapa 2	6 (seis) dias a contar da ordem de serviço para a Etapa 2
Lote 3 (Reservado ME/EPP)	Macrorregião Norte e Litoral Oeste	Etapa 1	5 (cinco) dias a contar da ordem de serviço para a Etapa 1
	Macrorregião Litoral Leste, Jaguaribe e Baturité	Etapa 2	14 (quatorze) dias a contar da ordem de serviço para a Etapa 2

10.3. Os bens deverão ser entregues no específico endereço constante na ordem de fornecimento.

10.4. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico do almoxarifado.

10.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente,

O original deste documento é um arquivo digital gerado e assinado digitalmente por meio da plataforma de processos administrativos do TJCE, sendo válido e eficaz para todos os fins jurídicos e administrativos. Data da última alteração: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://portal.tjce.jus.br/portal/validador-de-documentos/ e insira o código 7U7Y09UN.

além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

10.6. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

10.7. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

10.8. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

10.9. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.

10.10. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

10.11. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

10.12. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.

10.13. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.

O original deste documento é electrónico e foi assinado digitalmente por: [illegible] em 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site http://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

10.14. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

11.1. O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

11.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

11.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

11.4. Os indicadores (Tabela 4) foram definidos com base na análise do mapa de riscos apresentado no Anexo D, buscando objetividade, mensurabilidade, alinhamento com metas contratuais e incentivo à qualidade. Esses indicadores avaliam o tempo de entrega, a conformidade técnica e a durabilidade dos materiais.

11.5. Os principais indicadores são:

11.5.1. **Entrega Tempestiva dos Materiais:** Avalia a entrega dentro do prazo estipulado, com metas de 100% de cumprimento e ajustes no pagamento para atrasos.

O original deste documento é de responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC JUDICIÁRIA, sendo válido juridicamente nos termos da Lei 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Data da inserção: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.pje.jus.br/consultapublica/ZZ/00/00/00/00/00 e insira o código 7U7Y09UN.

11.5.2. **Conformidade Técnica dos Materiais:** Avalia a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, com metas de 100% e ajustes no pagamento para não conformidade.

11.5.3. **Durabilidade dos Materiais:** Avalia a durabilidade dos materiais instalados, com metas de 100% de durabilidade e ajustes no pagamento para substituições.

11.6. Esses indicadores serão monitorados continuamente, garantindo a identificação e tratamento de descumprimentos ou falhas, assegurando a máxima qualidade na execução contratual.

Tabela 4 – Indicadores de medição de resultado	
Indicador 1 - Entrega Tempestiva dos Materiais	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2024, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2024, o cálculo será: (22/09/2024- 01/09/2024 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de

O original deste documento é electrónico e foi assinado digitalmente por: [illegible] em 21/11/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site http://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

	entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns) c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns) d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Indicador 2 - Conformidade Técnica dos Materiais	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
Meta	100% dos materiais entregues em conformidade com as especificações técnicas.
Instrumento de medição	Relatório de Inspeção e Conformidade
Forma de acompanhamento	Pela análise da amostra do produto a ser instalado no dia da execução
Periodicidade	A cada entrega de materiais.
Mecanismo de cálculo	(Número de itens conformes / Número total de itens entregues) * 100.
Faixas de ajuste no pagamento	a) 100% de conformidade: 100% do valor empenhado. b) Até 5% de não conformidade: 98% do valor do(s) item(ns). c) Entre 5% e 10% de não conformidade: 95% do valor do(s) item(ns). d) Acima de 10% de não conformidade: 90% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Indicador 3 - Indicador de Durabilidade dos Materiais	
Item	**Descrição**
Finalidade	Assegurar a durabilidade dos materiais instalados.

O original deste documento é electrónico e foi assinado digitalmente por: POLITECNICO TALDS SAMARA GRAVES DOS SANTOS. Data da assinatura: 21/11/2024 às 14:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site http://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.
516

Meta	100% dos materiais instalados sem necessidade de substituição dentro do período de garantia.
Instrumento de medição	Relatório de Manutenção, Avaliação de Desempenho ou documento oficial elaborado pela própria comarca apresentando o defeito no produto.
Forma de acompanhamento	Inspeções periódicas e feedback dos usuários.
Periodicidade	Semestralmente.
Mecanismo de cálculo	(Número total de itens instalados - Número de itens com defeito) / Número total de itens instalados) * 100
Faixas de ajuste no pagamento	a) 100% de durabilidade: 100% do valor empenhado. b) Até 5% de itens defeituosos: 98% do valor do(s) item(ns). c) Entre 5% e 10% de itens defeituosos: 95% do valor do(s) item(ns). d) Acima de 10% de itens defeituosos: 90% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

O original deste documento é um arquivo digital gerado e foi assinado digitalmente por: PJE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUM - PMES. Data da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://pje.tjce.jus.br/pje/ e informe o código 7U7Y09UN.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

12.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

12.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

12.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

O original deste documento foi assinado digitalmente por: [illegible] em 21/11/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://pje.tjce.jus.br/pje/ministerio-publico/validacao-de-documento e insira o código 7U7Y09UN.

12.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

12.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

12.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

13.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

O original deste documento é electrónico e foi assinado digitalmente por: ESTADO DO CEARÁ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Data da(s) assinatura(s): 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento electrónico, aceda ao site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

14.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo A.

14.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

14.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

14.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

14.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas no(s) objeto(s) entregue(s):

14.9.1. Verificação da integridade física e funcionalidade das persianas:

- Examinar se todas as persianas estão livres de defeitos visíveis, como arranhões, amassados ou danos às lâminas e ao mecanismo de operação.

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC ALTOS SAMPARO GRAU MÉDIO LTDA. Data/Hora da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.stj.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.
820

- Testar o mecanismo de abertura e fechamento das persianas para garantir que operem de maneira suave e eficaz.

14.9.2. Verificação de conformidade com as especificações técnicas:

- Confirmar as dimensões das persianas para garantir que correspondam às especificações solicitadas no Termo de Referência.
- Avaliar a cor, material (100% liga de alumínio, deve constar a informação na entrega), e acabamento das persianas para assegurar que estejam conforme o padrão estabelecido no contrato.
- Inspeção para verificar se a sobreposição das lâminas e a distância entre elas estão dentro dos limites especificados de 3,5 a 4 mm e 50 mm, respectivamente.

14.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

15. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

O original deste documento é de responsabilidade do órgão que o emitiu. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.
821

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

15.3. Recebimento provisório

15.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo B - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato irá formalizar junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

15.4. Recebimento definitivo

15.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório de cada etapa, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC JUS, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e Lei 11.419/2006. Data da inclusão: 21/11/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.pje.jus.br/consultapublica/ e insira o código 7U7Y09UN.

15.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo C - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.

15.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.

15.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

15.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

15.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

15.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

O original deste documento é de responsabilidade do emissor e foi assinado digitalmente por: [illegible] em 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

16.2. O pagamento referente ao deslocamento será realizado com base no custo unitário estabelecido na Tabela 5, item 19.1, sendo pago o valor correspondente ao quilômetro efetivamente percorrido, de acordo com a rota previamente estabelecida pela FORNECEDORA em um cronograma detalhado, a qual deverá ser apresentada para aprovação do CONTRATANTE.

16.3. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.5. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

16.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

16.7. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.8. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC ALTA SAMARCA GRAVE ICP-BRASIL. Data da assinatura: 21/11/2024 às 14:28:09
O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC ICP-Brasil. Data da assinatura: 21/11/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade da cópia impressa, acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

16.9. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

17.1. Critério de Julgamento da Proposta

17.1.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

17.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

17.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

17.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.2.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

17.2.4. As comprovações referentes aos itens 17.2.3.1 e 17.2.3.2 tem a seguinte justificativa:

17.2.4.1. Garantia de Solidez Financeira**:** Os índices contábeis (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) são necessários para assegurar que as empresas participantes tenham capacidade financeira sólida, permitindo que cumpram suas obrigações sem comprometer a execução do contrato, especialmente em uma

O original deste documento é um arquivo digital produzido e assinado digitalmente por meio da plataforma GOVDOCS. Data de emissão: 21/11/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o portal de processos e documentos do TJCE (https://portal.tjce.jus.br/portal/validador/) e informe o código 7U7Y09UN.

contratação de valor significativo e com entregas espalhadas por diversas localidades.

17.2.4.2. Mitigação de Riscos**:** A exigência de um Patrimônio Líquido mínimo de 10% visa reduzir os riscos de inadimplência ou falhas na entrega, garantindo que as empresas tenham recursos suficientes para lidar com imprevistos operacionais e custos adicionais, como transporte e logística, sem prejuízo da qualidade do serviço.

17.2.4.3. Compatibilidade com o Vulto da Contratação**:** Dado o valor total da contratação, esses requisitos financeiros são proporcionais ao tamanho e à complexidade do contrato, assegurando que a execução seja feita por empresas financeiramente saudáveis, sem comprometer a competitividade.

17.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.2.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

17.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

17.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

17.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

O original deste documento é electrónico e foi assinado digitalmente por: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Data/Hora: 21/11/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site do tribunal de justiça no endereço http://pje.tjce.jus.br/pje/ e informe o código 7U7Y09UN.
826

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;

17.3.1.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

17.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

17.3.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

17.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS:

17.4.1. Apresentar profissional(is) responsável(is) técnicos detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes que contemple ao menos os seguintes registros de execução:

17.4.1.1. Serviços de instalação de persianas horizontais de alumínio de 50mm ou outro modelo de persiana de igual ou maior complexidade.

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC ALTA SAMARCA GRAU ... Data da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site https://portal.stj.jus.br/validador/ e informe o processo 0700002-32.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

17.4.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente admitido pelo TJCE.

17.4.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei de Licitações (L. 14.133/21) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

18. AMOSTRAS

18.1. O TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

18.2. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

18.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

18.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.

18.5. O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE, aos cuidados da Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

18.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

18.7. A quantidade das amostras deverá ser de 01 unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. Data da inclusão: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site http://portalprojudi.tjce.jus.br/validador e insira o código 7U7Y09UN.
828

18.8. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

18.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

18.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

18.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cpl.tjce@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra em até 02 (dois) dias úteis após a convocação para a entrega das amostras.

18.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Itens enviados;
- Endereço de destino:
- Telefone para contato;
- Número da Dispensa de Licitação;
- Data do envio.

18.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

O original deste documento é um arquivo digital produzido e assinado digitalmente por meio do SEI/TJCE. Data e hora da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://pje.tjce.jus.br/pje/ e informe o código 7U7Y09UN.

18.13.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;

18.13.2. Desempenho técnico, tais como:

18.13.2.1. Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.

18.13.2.2. Durabilidade e facilidade de manutenção, garantindo que as persianas resistam ao uso contínuo sem deterioração significativa e que sejam fáceis de limpar e manter, minimizando os custos e esforços de manutenção ao longo do tempo.

18.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

18.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

18.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

18.17. As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer o contrato.

18.18. As amostras colocadas recebidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

18.19. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

18.20. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

O original deste documento é electrónico e foi assinado digitalmente por: [illegible] em 21/11/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://portal.stj.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

18.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.

18.22. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 492.055,22 (Quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme tabela e cálculos detalhados abaixo, as tabelas do Anexo E, e nos mapas de preços apresentados nos Anexos F e G.

Tabela 5 – Estimativas do Valor da Contratação

Lote	Composição do lote	Etapa	Custo de Persianas (R$)	Custo de Deslocamento (R$)	Custo Total por Etapa (R$)	Custo Total por Lote (R$)
Lote 1 (Disputa Ampla)	Macrorregião da Região Metropolitana de Fortaleza	Etapa Única	298.086,57	0	298.086,57	298.086,57
Lote 2 (Disputa Ampla)	Macrorregião Cariri e Centro Sul	Etapa 1	44.227,33	28.778,69	73.006,02	102.294,02
	Macrorregião Sertão de Crateús e Sertão Central	Etapa 2	21.156,08	8.131,92	29.288,00	
Lote 3 (Reservado ME/EPP)	Macrorregião Norte e Litoral Oeste	Etapa 1	20.464,49	10.853,49	31.317,98	91.674,63
	Macrorregião Litoral Leste, Jaguaribe e Baturité	Etapa 2	48.694,34	11.662,31	60.356,65	
TOTAL			**432.628,81**	**59.426,41**	**492.055,22**	**492.055,22**

O original deste documento é de responsabilidade do emissor e foi assinado digitalmente por: [illegible] em 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://portal.stj.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

19.2. Cálculos Detalhados

19.2.1. Lote 1

- Fortaleza:
  - Área Total: 1.670,51 m²
  - Custo de Persianas: 1,670.51 m² * R$ 171.61/m² = R$ 286.676,22
- Pacatuba e Itaitinga:
  - Área Total: 45.39 m² (Pacatuba) + 21.40 m² (Itaitinga) = 66,79 m²
  - Custo de Persianas: 66.49 m² * R$ 171.61/m² = R$ 11.410,35
- Total Lote 1:
  - Custo Total: R$ 286.676,22 + R$ 11.410,35 = R$ 298.086,57

19.2.2. Lote 2

- Etapa 1 - Macrorregião Cariri e Centro Sul:
  - Área Total: 257.72 m²
  - Custo de Persianas: 257.72 m² * R$ 171.61/m² = R$ 44.227,33
  - Custo de Deslocamento: 2,633 km * R$ 10,93/km = R$ 28.778.69
  - Custo Total por Etapa: R$ 44.227,33 + R$ 28.778.69 = R$ 73.006,02
- Etapa 2 - Macrorregião Sertão de Crateús e Sertão Central:
  - Área Total: 123.28 m²
  - Custo de Persianas: 123.28 m² * R$ 171.61/m² = R$ 21.156,08
  - Custo de Deslocamento: 744 km * R$ 10,93/km = R$ 8.131,92
  - Custo Total por Etapa: R$ 21.156,08 + R$ 8.131,92 = R$ 29.288,00
- Total Lote 2:
  - Custo Total: R$ 73.006,02 + R$ 29.288,00 = R$ 102.294,02

19.2.3. Lote 3

- Etapa 1 - Macrorregião Norte e Litoral Oeste:
  - Área Total: 119.25 m²
  - Custo de Persianas: 119.25 m² * R$ 171.61/m² = R$ 20.464,49

O original deste documento é de inteira responsabilidade do signatário e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC JUDICIÁRIA, sob o OID 2.16.76.1.2.301 e tem validade jurídica, conforme o Art. 10 da MP 2.200-2/2001. Data da assinatura: 21/11/2024 às 14:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://portalpje.tjce.jus.br/pje/ver-documento-assinado e insira o código 7U7Y09UN.
932

- Custo de Deslocamento: 993 km * R$ 10,93/km = R$ 10.853,49
- Custo Total da Etapa 1: R$ 20.464,49 + R$ 10.853,49 = R$ 31.317,98
- Etapa 2 - Macrorregião Litoral Leste Jaguaribe e Baturité:
- Área Total: 283.75 m²
- Custo de Persianas: 283.75 m² * R$ 171.61/m² = R$ 48.694,34
- Custo de Deslocamento: 1,067 km * R$ 1.093/km = R$ 11.662,31
- Custo Total por Etapa: R$ 48.694,34 + R$ 1,166.23 = R$ 60.356,65
- Total Lote 3:
- Custo Total: R$ 31.317,98 + R$ 60.356,65 = R$ 91.674,63

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.1.1. Gestão/Unidade: 040101 - Fermoju;

20.1.2. Fonte de Recursos: 759.1200070;

20.1.3. Programa de Trabalho: 02.061.192;

20.1.4. Elemento de Despesa: 449052;

20.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

Fortaleza, 21 de novembro de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anita Maria da Silva Guimarães

Mat: 7809

Gerência de Engenharia e Arquitetura

O original deste documento é de autenticidade verificada e está assinado digitalmente por: POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DO CEARA em 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.tjce.jus.br/portal/validador/ e informe o código 7UTY09UN.

ANEXOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por: POLITICE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUMA - PMAS. Data da assinatura: 21/11/2024 às 14:28:09
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO A

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda : .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

O original deste documento é um arquivo digital produzido e assinado digitalmente por meio da plataforma de processos administrativos do TJCE, e está disponível para consulta e/ou cópia em https://portal.tjce.jus.br/portaldeprocessos/ mediante o código 7U7Y09UN.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://portal.tjce.jus.br/portaldeprocessos/ e informe o código 7U7Y09UN.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		**CNPJ**	
Nº DA OF			
DATA DA EMISSÃO			

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

> ***Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio****. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas.*

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: (número da matrícula)

O original deste documento foi assinado digitalmente por: POLICIANO ALVES DE ALBUQUERQUE, DIRETOR DE SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 21/11/2024 às 14:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		**CNPJ**	
Nº DA OF			
DATA DA EMISSÃO			

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de _____ correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, (há ou não há) incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

(Não foram OU Foram) identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do _____ a ser considerado no próximo _____, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ _____ (_____).

Local, Data

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: _____

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: _____

O original deste documento é um arquivo digital produzido e assinado digitalmente por meio do SEI. Data e hora da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o portal de processos e documentos do TJCE, no endereço https://sei.tjce.jus.br/sei/modulo/md/verificador/verificador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 e informe o código 7U7Y09UN.

ANEXO D

Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8503081-13.2023.8.06.0000

Contratação de: Persianas horizontais de alumínio de 50mm

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Falha na entrega no prazo estabelecido	Atrasos logísticos, falhas na produção, greves.	Possível	Médio	Risco Moderado	Selecionar fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, estabelecer contratos com cláusulas de penalidade para atrasos.	Comissão Permanente de Contratação	Revisar o cronograma de entrega, buscar fornecedores alternativos para urgências.	Gestor do contrato
Não conformidade com as especificações técnicas	Erros na especificação, falhas de qualidade na fabricação	Possível	Alto	Risco Elevado	Revisão detalhada das especificações técnicas antes da licitação, solicitação de amostras antes da compra.	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Solicitar a substituição dos produtos não conformes, aplicar penalidades contratuais.	Fiscal técnico do contrato

O original deste documento é único e foi assinado digitalmente, por meio da ICP-Brasil, por quem de direito. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site http://pesquisapublica.tjce.jus.br/ e informe o processo 8503081-13.2023.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

Deterioração prematura dos produtos	Materiais de baixa qualidade, instalação inadequada.	Remota	Médio	Risco Baixo	Exigir certificações de qualidade e avaliar as amostras	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Reclamações formais ao fornecedor, renegociação ou rescisão do contrato.	Gestor do contrato
Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Distância entre os municípios e a fábrica do fornecedor, infraestrutura de transporte inadequada.	Possível	Médio	Risco Moderado	Planejamento detalhado das rotas de entrega, escolha de fornecedores com experiência em distribuição em áreas remotas, estabelecimento de parcerias locais para apoio logístico.	GSUPLOG	Reavaliar e ajustar rotas conforme necessário, contratar serviços logísticos adicionais.	Gestor do contrato
Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Falta de treinamento da equipe de fiscalização; Sobrecarga de atividades do gestor; Falta de comunicação entre partes envolvidas	Possível	Alto	Risco Elevado	Capacitação contínua da equipe de fiscalização; Revisão de processos internos; Estabelecimento de pontos de controle periódicos	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Implementaçã o de mecanismos de controle adicionais; Revisão da gestão de contratos em tempo hábil	Gestor do contrato
Falta de transparência na execução do contrato	Deficiências nos relatórios; Falta de clareza nas obrigações contratuais	Possível	Médio	Risco Moderado	Garantir a transparência dos processos com auditorias regulares; Monitoramento constante das atividades contratuais	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Revisar os procedimentos de transparência e comunicação;	Gestor do contrato

O original deste documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por MARIA SILVANA GUIMARÃES CORREIA, em 21/11/2024 às 14:28:03
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site http://pje.tjce.jus.br/pje/ID, informe o processo 8500700-19.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

							Revisão contratual em casos de não conformidade	
Não cumprimento das cláusulas contratuais	Desalinhamento entre o contratado e o gestor; Falta de acompanhamento das cláusulas específicas	Possível	Alto	Risco Elevado	Revisão detalhada das cláusulas contratuais; Reuniões periódicas com o contratado	Gerência de Engenharia e Arquitetura	penalidades	Fiscal técnico do contrato
Problemas com a qualidade dos serviços prestados	Deficiências no controle de qualidade; Falta de parâmetros claros para avaliação dos serviços	Possível	Médio	Risco Moderado	Estabelecer indicadores de qualidade e critérios de avaliação; Auditorias regulares do serviço prestado	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Solicitar melhorias ou substituição de serviços; Aplicação de sanções contratuais	Fiscal técnico do contrato

*** COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.**

O original deste documento é único e se fará por assinatura digital ou eletrônica, por meio de certificado digital emitido por autoridade integrante da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 11.419/2006. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site http://portal.tjce.jus.br/internet/validarDocumento e informe o processo 8536700-18.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

**** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

O original deste documento é válido somente se for acompanhado de certificado digital, quando exigido, e se for assinado por pessoa com poderes para assinatura. Data da última assinatura: 21/11/2024 às 14:28:03
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site: http://pje.tjce.jus.br/pje/ConsultaPublica/listaDocumento.seq e informe o processo 0500001-18.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

O original deste documento é válido somente em meio digital. Para verificar a autenticidade da cópia impressa, acesse o site http://pje.tjce.jus.br/pje/ e informe o processo 0500218-70.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade / Impacto	**Provável** Valor 3	**Possível** Valor 2	**Remota** Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2

O original deste documento é único e foi assinado digitalmente por MARIA SILVANA MENDES DE OLIVEIRA em 21/11/2024 às 14:28:03
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaldoprocesso.tjce.jus.br/portalservicos/validacaodocumento e informe o processo 8500119-70.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

ANEXO E – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 - Disputa Ampla

Item	Descrição	Etapa	Comarca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Custo Total por Lote
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	1	Fortaleza	m²	1670,51	R$ 171,61	R$ 286.676,22	**R$ 298.086,57**
			Itaitinga	m²	21,1	R$ 171,61	R$ 3.620,97	
			Pacatuba	m²	45,39	R$ 171,61	R$ 7.789,38	
				Subtotal	**1737**	**Subtotal**	**R$ 298.086,57**	

O original deste documento é válido somente se for assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site http://portal.tjce.jus.br/internet/verificarDocumento e o código 7U7Y09UN.

Lote 2 - Disputa Ampla

Item	Descrição	Etapa	Comarca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Custo Total por Lote
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	1	Crato	m²	128,8	R$ 171,61	R$ 22.103,37	R$ 102.294,02
			Araripe	m²	26,5	R$ 171,61	R$ 4.547,67	
			Aurora	m²	28,08	R$ 171,61	R$ 4.818,81	
			Jardim	m²	22,3	R$ 171,61	R$ 3.826,90	
			Jucás	m²	27	R$ 171,61	R$ 4.633,47	
			Acopiara	m²	25,04	R$ 171,61	R$ 4.297,11	
		2	Ipueiras	m²	17,75	R$ 171,61	R$ 3.046,08	
			Quixadá	m²	60,53	R$ 171,61	R$ 10.387,55	
			Solonópole	m²	45	R$ 171,61	R$ 7.722,45	
				Subtotal	**381**	**Subtotal**	**R$ 65.383,41**	
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	1	Crato	km	510	R$ 10,93	R$ 5.574,30	
			Araripe	km	518	R$ 10,93	R$ 5.661,74	
			Aurora	km	444	R$ 10,93	R$ 4.852,92	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas		Jardim	km	409	R$ 10,93	R$ 4.470,37	
			Jucás	km	397	R$ 10,93	R$ 4.339,21	
			Acopiara	km	355	R$ 10,93	R$ 3.880,15	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	2	Ipueiras	km	303	R$ 10,93	R$ 3.311,79	
			Quixadá	km	166	R$ 10,93	R$ 1.814,38	
			Solonópole	km	275	R$ 10,93	R$ 3.005,75	
				Subtotal	**3377**	**Subtotal**	**R$ 36.910,61**	

O original deste documento é único e foi juntado em processo judicial informatizado, por meio digital, nos termos da Lei 11.419/2006 e da Resolução nº 551/2011 do TJCE. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site http://pje.tjce.jus.br/pje/ID e informe o processo 0500206-83.2021.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

Lote 3 - Reservado ME/EPP

Item		Etapa	Comarca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Custo Total por Lote
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	1	Marco	m²	33,25	R$ 171,61	R$ 5.706,03	R$ 91.674,63
			Ibiapina	m²	18,7	R$ 171,61	R$ 3.209,11	
			Uruburetama	m²	41	R$ 171,61	R$ 7.036,01	
			São Benedito	m²	26,3	R$ 171,61	R$ 4.513,34	
		2	Beberibe	m²	31	R$ 171,61	R$ 5.319,91	
			Morada Nova	m²	59,91	R$ 171,61	R$ 10.281,16	
			Jaguaruana	m²	23,1	R$ 171,61	R$ 3.964,19	
			Jaguaribe	m²	31,2	R$ 171,61	R$ 5.354,23	
			Tabuleiro do Norte	m²	47,16	R$ 171,61	R$ 8.093,13	
			Baturité	m²	91,38	R$ 171,61	R$ 15.681,72	
				Subtotal	**403**	**Subtotal**	**R$ 69.158,83**	
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	1	Marco	km	238	R$ 10,93	R$ 2.601,34	
			Ibiapina	km	314	R$ 10,93	R$ 3.432,02	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas		Uruburetama	km	114	R$ 10,93	R$ 1.246,02	
			São Benedito	km	327	R$ 10,93	R$ 3.574,11	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	2	Beberibe	km	86	R$ 10,93	R$ 939,98	
			Morada Nova	km	167	R$ 10,93	R$ 1.825,31	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas		Jaguaruana	km	185	R$ 10,93	R$ 2.022,05	
			Jaguaribe	km	292	R$ 10,93	R$ 3.191,56	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas		Tabuleiro do Norte	km	231	R$ 10,93	R$ 2.524,83	
			Baturité	km	106	R$ 10,93	R$ 1.158,58	
				Subtotal	**2060**	**Subtotal**	**R$ 22.515,80**	
						Valor Total da Contratação		**R$ 492.055,22**

O original deste documento é cópia fiel da versão original nato digital, gerado em 21/11/2024 às 14:28:03
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://pesquisa.tjce.jus.br/internet/pesquisaDocumento.do e informe o processo 8520718-70.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

ANEXO F

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
40%	Inexequível: valores inferiores a 40% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
persiana - horizontal - simples - alumínio - 50mm - com instalação	R$ 211,84	R$ 171,61	105,55	49,83	Média	R$ 132,33	R$ 160,00	R$ 160,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Aquisição e instalação de persiana horizontal confeccionada em material alumínio 50mm.	m²	2522,52	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Maria	ComprasNet	ANTONIO JUAREZ DA SILVA BARBOSA	Microempresa	~~R$ 140,00~~ R$ 132,33	R$ 211,84	VÁLIDO	
				Governo do Estado de Mato Grosso do Sul | defensoria pública geral do estado do mato grosso do sul	ComprasNet	M GIROLDO DECORA LTDA	Microempresa	~~R$ 349,00~~ R$ 331,59		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	118,2% superior que a média dos demais preços obtidos
				SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	Compras RS	NERI SOUZA PIRES	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R$ 180,00~~ R$ 171,61		VÁLIDO	

Resumo

Itens	Valor
persiana - horizontal - simples - alumínio - 50mm - com instalação	R$ 432.889,66
Total Estimado	R$ 432.889,66

Relatório gerado no dia 01/08/2024 16:15:48 (IP: 189.90.162.253)
Código Validação: Y1tngxRcVXVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfLluAt%2fLmjzOJSdSF2KJJp6Kh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y1tngxRcVXVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfLluAt%252fLmjzOJSdSF2KJJp6Kh1PJz7Zulg%253d

O original deste documento é de autenticidade verificável em http://www.tjce.jus.br/verificadocumento e foi assinado digitalmente por: ANTONIO JUAREZ DA SILVA BARBOSA. Data da última assinatura: 01/08/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade das assinaturas acima, acesse o site http://www.tjce.jus.br/verificadocumento e informe o código 7U7Y09UN.

ANEXO G

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
40%	Inexequível: valores inferiores a 40% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	R$ 10,93	R$ 10,33	1,39	12,74	Média	R$ 10,07	R$ 10,74	R$ 10,12

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	km	5437,00	ESTADO DE SANTA CATARINA	ComprasNet	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E ATERROS RUA NOVA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R$ 10,00~~ R$ 10,07	R$ 10,93	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	ComprasNet	SERGIO WARMLING JUNIOR SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	---	~~R$ 10,23~~ R$ 10,40		VÁLIDO	
				FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ComprasNet	JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA 01448616662	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R$ 12,74~~ R$ 13,01		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA	Prefeitura Municipal de Marilândia/ES	LIDER TERRAPLANAGEM EIRELI	---	~~R$ 10,00~~ R$ 10,25		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	**Valor**
Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	R$ 59.426,41

Relatório gerado no dia 01/08/2024 08:55:12 (IP: 189.90.162.253)
Código Validação: Y1tngxRcVXVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfKQ2XByQoiScxt7wd7H8777Kh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y1tngxRcVXVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfKQ2XByQoiScxt7wd7H8777Kh1PJz7Zulg%253d

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por meio do sistema SEI. Data e hora da última assinatura: 21/11/2024 às 14:28:09.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o sistema SEI, no endereço https://sei.tjce.jus.br/validar/ e informe o código 7U7Y09UN.

Resumo	
Itens	**Valor**
Total Estimado	R$ 59.426,41

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por: JESUS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA SEGUNDO MENDES. Data da última assinatura: 21/11/2024 às 14:28:09.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site http://portal.tjpa.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO A

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda : .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

O original deste documento é um arquivo digital e foi assinado digitalmente por: [illegible]
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		**CNPJ**	
Nº DA OF			
DATA DA EMISSÃO			

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

> ***Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio****. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas.*

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: (número da matrícula)

O original deste documento foi assinado digitalmente por: POLICIANO ALVES DE ALBUQUERQUE, DIRETOR DE SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Data da assinatura: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.tjce.jus.br/validador/ e insira o código 7U7Y09UN.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº			
OBJETO DA DEMANDA			
FORNECEDORA		**CNPJ**	
Nº DA OF			
DATA DA EMISSÃO			

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de _____ correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, (há ou não há) incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

(Não foram OU Foram) identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do _____ a ser considerado no próximo _____, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ _____ (_____).

Local, Data

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: _____

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

_____

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: _____

O original deste documento é um arquivo digital produzido e assinado digitalmente por meio do SEI. Data de juntada: 21/11/2024 às 11:28:09
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o portal do SEI do TJCE, opção "Conferir documento", e informe o código 7U7Y09UN.

ANEXO D

Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8503081-13.2023.8.06.0000

Contratação de: Persianas horizontais de alumínio de 50mm

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Falha na entrega no prazo estabelecido	Atrasos logísticos, falhas na produção, greves.	Possível	Médio	Risco Moderado	Selecionar fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, estabelecer contratos com cláusulas de penalidade para atrasos.	Comissão Permanente de Contratação	Revisar o cronograma de entrega, buscar fornecedores alternativos para urgências.	Gestor do contrato
Não conformidade com as especificações técnicas	Erros na especificação, falhas de qualidade na fabricação	Possível	Alto	Risco Elevado	Revisão detalhada das especificações técnicas antes da licitação, solicitação de amostras antes da compra.	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Solicitar a substituição dos produtos não conformes, aplicar penalidades contratuais.	Fiscal técnico do contrato

O original deste documento é único e se fará juntado ao processo, por meio de cópia digitalizada, nos autos do processo 8503081-13.2023.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site http://pje.tjce.jus.br/pje/ID.jsp e informe o processo 8503081-13.2023.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

Deterioração prematura dos produtos	Materiais de baixa qualidade, instalação inadequada.	Remota	Médio	Risco Baixo	Exigir certificações de qualidade e avaliar as amostras	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Reclamações formais ao fornecedor, renegociação ou rescisão do contrato.	Gestor do contrato
Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Distância entre os municípios e a fábrica do fornecedor, infraestrutura de transporte inadequada.	Possível	Médio	Risco Moderado	Planejamento detalhado das rotas de entrega, escolha de fornecedores com experiência em distribuição em áreas remotas, estabelecimento de parcerias locais para apoio logístico.	GSUPLOG	Reavaliar e ajustar rotas conforme necessário, contratar serviços logísticos adicionais.	Gestor do contrato
Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Falta de treinamento da equipe de fiscalização; Sobrecarga de atividades do gestor; Falta de comunicação entre partes envolvidas	Possível	Alto	Risco Elevado	Capacitação contínua da equipe de fiscalização; Revisão de processos internos; Estabelecimento de pontos de controle periódicos	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Implementaçã o de mecanismos de controle adicionais; Revisão da gestão de contratos em tempo hábil	Gestor do contrato
Falta de transparência na execução do contrato	Deficiências nos relatórios; Falta de clareza nas obrigações contratuais	Possível	Médio	Risco Moderado	Garantir a transparência dos processos com auditorias regulares; Monitoramento constante das atividades contratuais	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Revisar os procedimentos de transparência e comunicação;	Gestor do contrato

O original deste documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por MARIA SILVANA GUIMARÃES CORREIA, assinado em 21/11/2024 às 14:28:03
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site http://pje.tjce.jus.br/pje/ID, informe o processo 0500025-70.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

							Revisão contratual em casos de não conformidade	
Não cumprimento das cláusulas contratuais	Desalinhamento entre o contratado e o gestor; Falta de acompanhamento das cláusulas específicas	Possível	Alto	Risco Elevado	Revisão detalhada das cláusulas contratuais; Reuniões periódicas com o contratado	Gerência de Engenharia e Arquitetura	penalidades	Fiscal técnico do contrato
Problemas com a qualidade dos serviços prestados	Deficiências no controle de qualidade; Falta de parâmetros claros para avaliação dos serviços	Possível	Médio	Risco Moderado	Estabelecer indicadores de qualidade e critérios de avaliação; Auditorias regulares do serviço prestado	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Solicitar melhorias ou substituição de serviços; Aplicação de sanções contratuais	Fiscal técnico do contrato

*** COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.**

O original deste documento é único e se fará necessário a apresentação do original quando da assinatura do contrato. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site http://pje.tjce.jus.br/pje/ID.jsp e informe o processo 8500701-18.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

**** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

O original deste documento é válido somente se for acompanhado de certificado digital, quando exigido, e pode ser consultado na página do TJCE na internet. Para verificar a autenticidade da cópia impressa, acesse o site http://pesquisa.tjce.jus.br/autenticidade e informe o processo 8526712-70.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

O original deste documento é válido somente em meio digital. Para verificar a autenticidade da cópia impressa, acesse o site http://pje.tjce.jus.br/pje/ e informe o processo 0500001-18.2021.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade / Impacto	**Provável** Valor 3	**Possível** Valor 2	**Remota** Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2

O original deste documento é único e foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridade integrante da ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site: http://portal.tjce.jus.br/internet/validacaodocumentos e o código 7U7Y09UN.

ANEXO E – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 - Disputa Ampla

Item	Descrição	Etapa	Comarca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Custo Total por Lote
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	1	Fortaleza	m²	1670,51	R$ 171,61	R$ 286.676,22	**R$ 298.086,57**
			Itaitinga	m²	21,1	R$ 171,61	R$ 3.620,97	
			Pacatuba	m²	45,39	R$ 171,61	R$ 7.789,38	
				Subtotal	**1737**	**Subtotal**	**R$ 298.086,57**	

O original deste documento é válido somente se for assinado digitalmente, por meio da ICP-Brasil, ou se for acompanhado de cópia simples, por meio da assinatura eletrônica avançada, ou se for acompanhado de declaração de autenticidade emitida por servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Para verificar a autenticidade da cópia impressa, acesse o site http://pesquisa.tjce.jus.br/internet/impresso/validaDocumento.do e informe o processo 0500261-70.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

Lote 2 - Disputa Ampla

Item	Descrição	Etapa	Comarca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Custo Total por Lote
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	1	Crato	m²	128,8	R$ 171,61	R$ 22.103,37	R$ 102.294,02
			Araripe	m²	26,5	R$ 171,61	R$ 4.547,67	
			Aurora	m²	28,08	R$ 171,61	R$ 4.818,81	
			Jardim	m²	22,3	R$ 171,61	R$ 3.826,90	
			Jucás	m²	27	R$ 171,61	R$ 4.633,47	
			Acopiara	m²	25,04	R$ 171,61	R$ 4.297,11	
		2	Ipueiras	m²	17,75	R$ 171,61	R$ 3.046,08	
			Quixadá	m²	60,53	R$ 171,61	R$ 10.387,55	
			Solonópole	m²	45	R$ 171,61	R$ 7.722,45	
				Subtotal	**381**	**Subtotal**	**R$ 65.383,41**	
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	1	Crato	km	510	R$ 10,93	R$ 5.574,30	
			Araripe	km	518	R$ 10,93	R$ 5.661,74	
			Aurora	km	444	R$ 10,93	R$ 4.852,92	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas		Jardim	km	409	R$ 10,93	R$ 4.470,37	
			Jucás	km	397	R$ 10,93	R$ 4.339,21	
			Acopiara	km	355	R$ 10,93	R$ 3.880,15	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	2	Ipueiras	km	303	R$ 10,93	R$ 3.311,79	
			Quixadá	km	166	R$ 10,93	R$ 1.814,38	
			Solonópole	km	275	R$ 10,93	R$ 3.005,75	
				Subtotal	**3377**	**Subtotal**	**R$ 36.910,61**	

O original deste documento é cópia fiel da original, gerado no processo nº 8052011-70.2024.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site http://pesquisapublica.tjce.jus.br informe o número do processo e o código acima.

Lote 3 - Reservado ME/EPP

Item		Etapa	Comarca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Custo Total por Lote
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	1	Marco	m²	33,25	R$ 171,61	R$ 5.706,03	R$ 91.674,63
			Ibiapina	m²	18,7	R$ 171,61	R$ 3.209,11	
			Uruburetama	m²	41	R$ 171,61	R$ 7.036,01	
			São Benedito	m²	26,3	R$ 171,61	R$ 4.513,34	
		2	Beberibe	m²	31	R$ 171,61	R$ 5.319,91	
			Morada Nova	m²	59,91	R$ 171,61	R$ 10.281,16	
			Jaguaruana	m²	23,1	R$ 171,61	R$ 3.964,19	
			Jaguaribe	m²	31,2	R$ 171,61	R$ 5.354,23	
			Tabuleiro do Norte	m²	47,16	R$ 171,61	R$ 8.093,13	
			Baturité	m²	91,38	R$ 171,61	R$ 15.681,72	
				Subtotal	**403**	**Subtotal**	**R$ 69.158,83**	
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	1	Marco	km	238	R$ 10,93	R$ 2.601,34	
			Ibiapina	km	314	R$ 10,93	R$ 3.432,02	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas		Uruburetama	km	114	R$ 10,93	R$ 1.246,02	
			São Benedito	km	327	R$ 10,93	R$ 3.574,11	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	2	Beberibe	km	86	R$ 10,93	R$ 939,98	
			Morada Nova	km	167	R$ 10,93	R$ 1.825,31	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas		Jaguaruana	km	185	R$ 10,93	R$ 2.022,05	
			Jaguaribe	km	292	R$ 10,93	R$ 3.191,56	
	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas		Tabuleiro do Norte	km	231	R$ 10,93	R$ 2.524,83	
			Baturité	km	106	R$ 10,93	R$ 1.158,58	
				Subtotal	**2060**	**Subtotal**	**R$ 22.515,80**	
						Valor Total da Contratação		**R$ 492.055,22**

O original deste documento é único e foi juntado em processo judicial em meio eletrônico, por meio do SAJ/PG5 - Processo Judicial Eletrônico, nos termos da Lei 11.419/2006 e da Resolução TJ/OE/CE nº 02/2011 e 70/2024. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o site http://pesquisapublica.tjce.jus.br/ e informe o processo 0500001-18.2025.8.06.0000 e o código 7U7Y09UN.

ANEXO F

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
40%	Inexequível: valores inferiores a 40% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
persiana - horizontal - simples - alumínio - 50mm - com instalação	R$ 211,84	R$ 171,61	105,55	49,83	Média	R$ 132,33	R$ 160,00	R$ 160,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Aquisição e instalação de persiana horizontal confeccionada em material alumínio 50mm.	m²	2522,52	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Maria	ComprasNet	ANTONIO JUAREZ DA SILVA BARBOSA	Microempresa	~~R$ 140,00~~ R$ 132,33	R$ 211,84	VÁLIDO	
				Governo do Estado de Mato Grosso do Sul | defensoria pública geral do estado do mato grosso do sul	ComprasNet	M GIROLDO DECORA LTDA	Microempresa	~~R$ 349,00~~ R$ 331,59		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	118,2% superior que a média dos demais preços obtidos
				SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	Compras RS	NERI SOUZA PIRES	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R$ 180,00~~ R$ 171,61		VÁLIDO	

Resumo

Itens	Valor
persiana - horizontal - simples - alumínio - 50mm - com instalação	R$ 432.889,66
Total Estimado	R$ 432.889,66

Relatório gerado no dia 01/08/2024 16:15:48 (IP: 189.90.162.253)
Código Validação: Y1tngxRcVXVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfLluAt%2fLmjzOJSdSF2KJJp6Kh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y1tngxRcVXVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfLluAt%252fLmjzOJSdSF2KJJp6Kh1PJz7Zulg%253d

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por: ANDRA GIRÃO VASCONCELOS SAMPAIO em 01/08/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://portal.stj.jus.br/validador/ e informe o código 7U7Y09UN.

ANEXO G

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
40%	Inexequível: valores inferiores a 40% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	R$ 10,93	R$ 10,33	1,39	12,74	Média	R$ 10,07	R$ 10,74	R$ 10,12

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	km	5437,00	ESTADO DE SANTA CATARINA	ComprasNet	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E ATERROS RUA NOVA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R$ 10,00~~ R$ 10,07	R$ 10,93	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	ComprasNet	SERGIO WARMLING JUNIOR SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	---	~~R$ 10,23~~ R$ 10,40		VÁLIDO	
				FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ComprasNet	JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA 01448616662	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R$ 12,74~~ R$ 13,01		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA	Prefeitura Municipal de Marilândia/ES	LIDER TERRAPLANAGEM EIRELI	---	~~R$ 10,00~~ R$ 10,25		VÁLIDO	

Resumo

Itens	Valor
Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	R$ 59.426,41

Relatório gerado no dia 01/08/2024 08:55:12 (IP: 189.90.162.253)
Código Validação: Y1tngxRcVXVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfKQ2XByQoiScxt7wd7H8777Kh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y1tngxRcVXVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfKQ2XByQoiScxt7wd7H8777Kh1PJz7Zulg%253d

O documento acima foi proferido por meio eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSÉ ARIMATEA GOMES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR em 01/11/2024 às 11:41:01.
O original deste documento é disponibilizado em http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.jsp e pode ser consultado por qualquer interessado que tenha a chave de acesso a seguir informada, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.jsp e informe o código 7U7Y09UN.

Resumo	
Itens	**Valor**
Total Estimado	R$ 59.426,41

Relatório gerado no dia 01/08/2024 08:55:12 (IP: 189.90.162.253)
Código Validação: Y1tngxRcVXVv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfKQ2XByQoiScxt7wd7H8777Kh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y1tngxRcVXVv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfKQ2XByQoiScxt7wd7H8777Kh1PJz7Zulg%253d

O original deste documento é electrónico e foi assinado digitalmente por meio de certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 e tem validade jurídica conforme a MP 2.200-2/2001 e a Lei 14.063/2020.
Data da última assinatura: 21/11/2024 às 14:28:09.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://portal.portalcontas.com.br/ e informe o código 7U7Y09UN.

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

ANEXO 2 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	COMARCA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	Fortaleza	m²	1670,51	R$ 171,61	R$ 286.676,22
		Itaitinga	m²	21,10	R$ 171,61	R$ 3.620,97
		Pacatuba	m²	45,39	R$ 171,61	R$ 7.789,38
Valor Total do Lote					**R$ 298.086,57**	

LOTE 2 – DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	COMARCA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior	Crato	m²	128,80	R$ 171,61	R$ 22.103,37
		Araripe	m²	26,50	R$ 171,61	R$ 4.547,67
		Aurora	m²	28,08	R$ 171,61	R$ 4.818,81

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

	durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.					
		Jardim	m²	22,30	R$ 171,61	R$ 3.826,90
		Jucás	m²	27,00	R$ 171,61	R$ 4.633,47
		Acopiara	m²	25,04	R$ 171,61	R$ 4.297,11
		Ipueiras	m²	17,75	R$ 171,61	R$ 3.046,08
		Quixadá	m²	60,53	R$ 171,61	R$ 10.387,55
		Solonópole	m²	45,00	R$ 171,61	R$ 7.722,45
Subtotal					**R$ 65.383,41**	
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas.	Crato	km	510,00	R$ 10,93	R$ 5.574,30
		Araripe	km	518,00	R$ 10,93	R$ 5.661,74
		Aurora	km	444,00	R$ 10,93	R$ 4.852,92
		Jardim	km	409,00	R$ 10,93	R$ 4.470,37
		Jucás	km	397,00	R$ 10,93	R$ 4.339,21
		Acopiara	km	355,00	R$ 10,93	R$ 3.880,15
		Ipueiras	km	303,00	R$ 10,93	R$ 3.311,79
		Quixadá	km	166,00	R$ 10,93	R$ 1.814,38
		Solonópole	km	275,00	R$ 10,93	R$ 3.005,75
Subtotal					**R$ 36.910,61**	
Valor Total do Lote					**R$ 102.294,02**	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

LOTE 3 – RESERVADO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	COMARCA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	Marco	m²	33,25	R$ 171,61	R$ 5.706,03
		Ibiapina	m²	18,70	R$ 171,61	R$ 3.209,11
		Uruburetama	m²	41,00	R$ 171,61	R$ 7.036,01
		São Benedito	m²	26,30	R$ 171,61	R$ 4.513,34
		Beberibe	m²	31,00	R$ 171,61	R$ 5.319,91
		Morada Nova	m²	59,91	R$ 171,61	R$ 10.281,16
		Jaguaruana	m²	23,10	R$ 171,61	R$ 3.964,19
		Jaguaribe	m²	31,20	R$ 171,61	R$ 5.354,23
		Tabuleiro do Norte	m²	47,16	R$ 171,61	R$ 8.093,13
		Baturité	m²	91,38	R$ 171,61	R$ 15.681,72
Subtotal					**R$ 69.158,83**	
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas	Marco	km	238,00	R$ 10,93	R$ 2.601,34
		Ibiapina	km	314,00	R$ 10,93	R$ 3.432,02
		Uruburetama	km	114,00	R$ 10,93	R$ 1.246,02
		São Benedito	km	327,00	R$ 10,93	R$ 3.574,11
		Beberibe	km	86,00	R$ 10,93	R$ 939,98
		Morada Nova	km	167,00	R$ 10,93	R$ 1.825,31
		Jaguaruana	km	185,00	R$ 10,93	R$ 2.022,05
		Jaguaribe	km	292,00	R$ 10,93	R$ 3.191,56
		Tabuleiro do Norte	km	231,00	R$ 10,93	R$ 2.524,83

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

		Baturité	km	106,00	R$ 10,93	R$ 1.158,58
Subtotal					**R$ 22.515,80**	
Valor Total do Lote					**R$ 91.674,63**	

RESUMO DOS LOTES

Lote	Item	Item	Und. de Medida	Qtd	(R$) Valor Unitário	(R$) Valor Total
LOTE 1	**1**	Aquisição de persiana horizontal de alumínio com lâminas de 45 a 50 mm, cor preta, espessura mínima de 0,50 mm, sobreposição de 3,5 a 4 mm, e distância mínima de 50 mm entre lâminas. Trilhos de alumínio, bastão giratório incolor. Instalação inclusa.	m²	1737	R$ 171,61	R$ 298.086,57
LOTE 2	**1**	Aquisição de persiana horizontal de alumínio com lâminas de 45 a 50 mm, cor preta, espessura mínima de 0,50 mm, sobreposição de 3,5 a 4 mm, e distância mínima de 50 mm entre lâminas. Trilhos de alumínio, bastão giratório incolor. Instalação inclusa.	m²	381	R$ 171,61	R$ 65.383,41
	2	Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de cargas fracionadas.	km	3377	R$ 10,93	R$ 36.910,61
LOTE 3	**1**	Aquisição de persiana horizontal de alumínio com lâminas de 45 a 50 mm, cor preta, espessura mínima de 0,50 mm, sobreposição de 3,5 a 4 mm, e distância mínima de 50 mm entre lâminas. Trilhos de alumínio, bastão giratório incolor. Instalação inclusa.	m²	403	R$ 171,61	R$ 69.158,83
	2	Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de cargas fracionadas.	km	2060	R$ 10,93	R$ 22.515,80
Valor Total da Contratação			**R$ 492.055,22**			

Observação:

Em caso de divergência entre os valores deste anexo e os valores das demais peças que compõem o processo de contratação, prevalecerão os valores deste anexo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 3 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2024.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Termo de Participação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE 1 – DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	COMARCA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	Fortaleza	m²	1670,51		
		Itaitinga	m²	21,10		
		Pacatuba	m²	45,39		
Valor Total do Lote						

LOTE 2 – DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	COMARCA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

					(R$)	
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.	Crato	m²	128,80		
		Araripe	m²	26,50		
		Aurora	m²	28,08		
		Jardim	m²	22,30		
		Jucás	m²	27,00		
		Acopiara	m²	25,04		
		Ipueiras	m²	17,75		
		Quixadá	m²	60,53		
		Solonópole	m²	45,00		
Subtotal						
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas.	Crato	km	510,00		
		Araripe	km	518,00		
		Aurora	km	444,00		
		Jardim	km	409,00		
		Jucás	km	397,00		
		Acopiara	km	355,00		
		Ipueiras	km	303,00		
		Quixadá	km	166,00		
		Solonópole	km	275,00		
Subtotal						
Valor Total do Lote						

LOTE 3 – RESERVADO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	COMARCA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Persiana horizontal com lâmina recolhível de 45 a 50mm de largura e composta em 100% por liga de alumínio. Largura da lâmina de 45 a 50 mm com espessura mínima da lâmina de 0,50 mm na cor preto. Sobreposição entre as lâminas	Marco	m²	33,25		
		Ibiapina	m²	18,70		
		Uruburetama	m²	41,00		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.
570

	de 3,5 a 4 mm. Distância de mínima de 50 mm entre as Lâminas. Trilho superior e inferior de Alumínio para ter maior durabilidade contra oxidação. Bastão para giratório oco com ponteira e gancho totalmente incolor com serigrafia. Pingente do cordão, tampas superiores, tampas inferiores, presilhas, cordão e cadarço na cor coordenada com as lâminas. Incluso o serviço de instalação de todos os componentes da persiana.					
		São Benedito	m²	26,30		
		Beberibe	m²	31,00		
		Morada Nova	m²	59,91		
		Jaguaruana	m²	23,10		
		Jaguaribe	m²	31,20		
		Tabuleiro do Norte	m²	47,16		
		Baturité	m²	91,38		
Subtotal						
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de cargas fracionadas.	Marco	km	238,00		
		Ibiapina	km	314,00		
		Uruburetama	km	114,00		
		São Benedito	km	327,00		
		Beberibe	km	86,00		
		Morada Nova	km	167,00		
		Jaguaruana	km	185,00		
		Jaguaribe	km	292,00		
		Tabuleiro do Norte	km	231,00		
		Baturité	km	106,00		
Subtotal						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

Valor Total do Lote	

Valor Total da Contratação

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação:
Emitir em papel que identifique o participante.

_____ _____
Local e data Assinatura do representante legal da empresa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 4 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4°, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 5 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2024
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006**.

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 6 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ___/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....…
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 7 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ___/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste Termo de Participação. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.1.14 do Termo de Participação** n. __/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo participante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 8 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ___de _____ de 20__.

_____

(REPRESENTANTE LEGAL DO participante NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 9 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. _____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 10 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. _____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz,** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

_____
Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO 11 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.
580

ANEXO 12 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO DE 50MM DESTINADAS A MELHORAR O CONFORTO AMBIENTAL NOS AMBIENTES DE TRABALHO.

Nº _____

ORIGEM: GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8503081-13.2023.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESEADI_2024_5023

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de aquisição e instalação de persianas horizontais de alumínio de 50mm destinadas a melhorar o conforto ambiental nos ambientes de trabalho, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Participação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preços unitários conforme especificações contidas no Termo de Participação n. __/2024 **e seus anexos, bem como nos Anexos _____** deste Contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R$ _____** (_____) para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Termo de Participação** (Orçamento detalhado), sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Termo de Participação (Termo de Referência).**

3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO –** Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE –** Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do INPC (IBGE) ocorrida desde a data-base acima identificada.

4.2. **REVISÃO DE PREÇO -** Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. **PRECLUSÃO TEMPORAL -** Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.4. **PRECLUSÃO LÓGICA –** Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.5. **ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO –** Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Termo de Participação (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL –** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL –** As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL –** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência**), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO –** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL –** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA,** junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL –** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO -** Excepcionalmente,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO –** A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES –** As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. **PRAZO DE PAGAMENTO –** As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. **ATRASO DE PAGAMENTO –** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO –** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS -** O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 11** do **Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**.

5.6.4. **DESCONTOS FISCAIS –** O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES –** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA –** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO –** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos provenientes da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.449039.1.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.061.192.20509.15.449052.1.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.061.192.20509.15.449052.2.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.122.421.20131.15.449039.1.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.122.421.20131.15.449052.1.759.1200070.1.20 (19721)
04200121.02.122.421.20131.15.449052.2.759.1200070.1.20 (-)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 12** do **Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA –** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Termo de Participação (Termo de Referência),**

6.2. aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.3. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS –** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **O TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.4. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO –** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO A do Termo de Referência** (**Termo de Nomeação de Preposto**)**,** salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.5. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS –** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.6. **REGULARIDADE LEGAL –** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.7. **INDENIZAÇÕES -** Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.8. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO –** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

direta;

6.9. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO –** Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.10. **SIGILO –** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.11. **FISCALIZAÇÃO –** Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.12. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA –** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.13. **AJUSTE DE TRABALHOS –** Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.14. **EQUIPE DE TRABALHO –** Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.14.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.14.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.14.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

6.14.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.14.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.14.6. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.15. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS –** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no item 8 do **Anexo I do Termo de Participação** (**Termo de Referência**);

6.15.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL –** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.16. **SUSTENTABILIDADE –** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

6.17. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS –** Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.18. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA –** Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 13** do **Anexo I do**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

Termo de Participação (Termo de Referência) e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO –** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

10.1. **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL**:

10.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2. **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO**, especialmente nos seguintes casos:

10.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS –** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4. **EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO –** A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.

10.5. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO –** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

"A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele".

10.5.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

", ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto determinado contratado não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis de glosa e/ou penalização no caso de culpa do CONTRATADO pelo atraso.

11.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO –** O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I do Termo de Participação** (Termo de Referência).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

11.2.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

12.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado, detentor de preço registrado ou por Credenciado:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato celebrados com o TJCE, especialmente:

12.1.8.1. Elevando arbitrariamente os preços;

12.1.8.2. Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

12.1.8.3. Entregando bem ou executando serviço diverso do contratado;

12.1.8.4. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.1.8.5. Apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato que contenha informação de realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato em cobrança;

12.1.8.6. Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

12.1.10.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.1.10.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar celebrar contrato administrativo;

12.1.10.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

12.1.10.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.1.10.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.2. Considera-se incurso no **subitem 12.1.10.1** deste Termo de Contrato, o participante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente Termo de Participação de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.

12.3. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a contratada em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da atual contratada, ou parente destes em até segundo grau.

12.4. Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 12.2** deste termo de Contrato, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do Termo de Participação ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.

12.5. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.

12.6. Considera-se incurso no **subitem 12.1.3** deste termo de Contrato a repetição de entrega equivocada de produto ou serviço, em que haja anterior rejeição de recebimento definitivo e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

solicitação de troca ou refazimento de mesmo tipo de objeto no mesmo contrato.

12.7. Considera-se ilícito praticado e incurso no **subitem 12.1.3** deste Termo de Contrato a não complementação de saldo de conta vinculada quando houver qualquer tipo de bloqueio ou transferência que reduza o montante disponível para prevenção trabalhista, seja em contratos vigentes ou relacionados a contratos já encerrados.

12.8. O TJCE não está obrigado a receber entregas e cumprimentos parciais do objeto contratado, podendo recusar qualquer entrega ou cumprimento parcial, independentemente do percentual oferecido ou da natureza do objeto, de modo a considerá-lo como ocorrência de descumprimento total da obrigação principal.

12.9. Em contratações com execuções ou entregas sucessivas em que haja uma integração de etapas predecessoras com etapas seguintes, a ocorrência de descumprimento de etapa seguinte, quando inviabilizar a solução como um todo, além de considerar-se descumprimento total para efeito de sancionamento, impõe à contratada o dever de indenizar o TJCE, mediante ressarcimento dos valores já desembolsados no mesmo contrato.

12.10. Competirá ao Gestor do Contrato, mediante análise de prévio relatório da área técnica, a decisão acerca do recebimento parcial do objeto, após tomadas em consideração as vantagens e os potenciais prejuízos ao TJCE em razão do aceite de cumprimento fracionado.

12.11. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:

12.11.1. Leve: dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.11.2. Medianos: qualquer infração que implicará somente em multa;

12.11.3. Graves;

12.11.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.11.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.11.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.11.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.11.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

12.11.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.11.3.7. Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.11.4. Gravíssimos:

12.11.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.11.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.11.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.12. O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no **subitem 12.11.3.2** deste Termo de Contrato.

12.13. Caso haja reincidência de comedimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.

12.14. Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao participante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Termo de Contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.14.1. Advertência;

12.14.2. Multa, na forma prevista nos **itens 12.33 e 12.34** deste Termo de Contrato, no instrumento convocatório e em ata de registro de preços;

12.14.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Termo de Contrato, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços;

12.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.15. A sanção prevista no **item 12.14.1** deste Termo de Contrato será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto no Termo de Participação e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços, ou nos termos de Credenciamento, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.

12.16. As sanções previstas nos **itens 12.14.3 e 12.14.4** deste Termo de Contrato deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

12.18. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.

12.19. As sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:

12.19.1. Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;

12.19.2. Danos advindos do cometimento das infrações causadas ao TJCE, usuários e na utilização do bem ou serviço;

12.19.3. Vantagem auferida em virtude da infração;

12.19.4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

12.19.5. Reincidência das infrações por parte da contratada;

12.19.6. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.20. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.20.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

12.20.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

12.20.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;

12.20.1.3. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;

12.20.1.4. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;

12.20.1.5. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

12.20.1.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

12.20.2. Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:

12.20.2.1. A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;

12.20.2.2. O infrator seja primário;

12.20.2.3. O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

12.20.2.4. O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;

12.20.2.5. O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;

12.20.2.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

12.21. Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do TJCE ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:

12.21.1. Destruição, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros;

12.21.2. Desabastecimento de produto essencial;

12.21.3. Comprometimento do regular funcionamento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

12.21.4. Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.

12.22. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Termo de Contrato de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecorrível.

12.23. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.

12.24. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.

12.25. Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.

12.26. Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.

12.27. Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.

12.28. Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.

12.29. Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.

12.30. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.

12.31. Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até 2 (dois) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.

12.32. A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

quando cabíveis.

12.33. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto neste Termo de Contrato, será aplicada multa no percentual previsto no Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência) e, na sua falta ou em relação a descumprimentos não previstos no Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência), aplicam-se as seguintes disposições:

12.33.1.1. Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.

12.33.1.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

12.33.1.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

12.33.1.3.1. Caso o **TJCE** admita receber parcela oferecida do objeto, poderá intimar a contratada para complementar a entrega ou execução do objeto em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da multa de mora referida no **item 12.34** deste Termo de Contrato; ultrapassado este prazo configurar-se-á descontinuidade do cumprimento contratual de modo a incidir a previsão sancionatória estabelecida no **item 12.33.1.3** deste Termo de Contrato.

12.34. O atraso injustificado na execução do contrato que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, sujeitará o contratado a multa de mora, conforme o disposto a seguir:

12.34.1. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de **0,7%** (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

12.34.1.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.34.1.2. Se o atraso superar **20 (vinte)** dias, será, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato.

12.34.1.3. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.34.1.4. Aplica-se aos casos de inadimplemento de obrigação acessória o mesmo tratamento de qualquer outra obrigação contratual.

12.34.1.5. As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.

12.34.1.6. Na hipótese de o contratado não prestar garantia financeira ou efetuar seu reforço quando exigido, dentro de 30 (trinta) dias, quando se tratar de seguro-garantia ou 10 (dez) dias, nas demais modalidades, contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da garantia ou do reforço.

12.35. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

12.36. A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.

12.37. Nas hipóteses em que a conduta faltosa do participante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao **TJCE** prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.

12.38. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o **TJCE**, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.

12.39. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.
600

12.40. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.41. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.42. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR –** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. A **CONTRATADA** deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

15.1. Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, para prestação da mesma, contado da data de homologação da licitação e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.
601

anterior à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

15.2. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA –** Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.3. **COBERTURA OBRIGATÓRIA –** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.4. **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA –** Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

15.5. **IRREGULARIDADE NA GARANTIA –** O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.6. **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO –** Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.7. **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA –** São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.
602

15.7.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.8. **NATUREZA DA GARANTIA –** A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a CONTRATADA declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES –** este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS -** Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO –** As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO –** Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO –** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

19.1. **Anexo I (Proposta da Contratada)**;

19.2. **Anexo II (Ficha de dados do Representante legal**);

19.3. **Anexo III (Matriz de Riscos);**

19.4. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de 2024

Pela **CONTRATANTE:**

Desembargador Abelardo Benevides Moraes **PRESIDENTE DO TJCE**	Pedro Ítalo Sampaio Girão **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n._____/___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. º __/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

_____

Assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO I DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

ANEXO II DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.
610

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO
MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Falha na entrega no prazo estabelecido	Atrasos logísticos, falhas na produção, greves.	Possível	Médio	**Risco Moderado**	Selecionar fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, estabelecer contratos com cláusulas de penalidade para atrasos.	COPECON	Revisar o cronograma de entrega, buscar fornecedores alternativos para urgências.	Gestor do contrato
Não conformidade com as especificações técnicas	Erros na especificação, falhas de qualidade na fabricação	Possível	Alto	**Risco Elevado**	Revisão detalhada das especificações técnicas antes da licitação, solicitação de amostras antes da compra.	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Identificar a desatualização do programa de necessidades. SEADI Proceder com a atualização do programa de necessidades e revisão dos projetos e orçamento. CPROJ	Fiscal técnico do contrato
Deterioração prematura dos produtos	Materiais de baixa qualidade, instalação inadequada	Remota	Médio	**Risco baixo**	Exigir certificações de qualidade e avaliar as amostras	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Reclamações formais ao fornecedor, renegociação ou rescisão do contrato.	Gestor do contrato
Dificuldades logísticas devido à localização de instalação fora da Capital	Distância entre os municípios e a fábrica do fornecedor, infraestrutura de transporte inadequada.	Possível	Médio	**Risco Moderado**	Planejamento detalhado das rotas de entrega, escolha de fornecedores com experiência em distribuição em áreas remotas, estabelecimento de parcerias locais para apoio logístico.	GSUPLOG	Reavaliar e ajustar rotas conforme necessário, contratar serviços logísticos adicionais.	Gestor do contrato
Inadequado	Falta de	Possível	Alto	**Risco**	Capacitação	Gerência de	Implementaç	Gestor do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

acompanhamento e fiscalização do contrato	treinamento da equipe de fiscalização; Sobrecarga de atividades do gestor; Falta de comunicação entre partes envolvidas			**Elevado**	contínua da equipe de fiscalização; Revisão de processos internos; Estabelecimento de pontos de controle periódicos.	Engenharia e Arquitetura	ão de mecanismos de controle adicionais; Revisão da gestão de contratos em tempo hábil	contrato
Falta de transparência na execução do contrato	Deficiências nos relatórios; Falta de clareza nas obrigações contratuais	Possível	Médio	**Risco Moderado**	Garantir a transparência dos processos com auditorias regulares; Monitoramento constante das atividades contratuais	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Revisar os procedimentos de transparência e comunicação; Revisão contratual em casos de não conformidade	Gestor do contrato
Não cumprimento das cláusulas contratuais	Desalinhamento entre o contratado e o gestor; Falta de acompanhamento das cláusulas específicas	Possível	Alto	**Risco Elevado**	Revisão detalhada das cláusulas contratuais; Reuniões periódicas com o contratado.	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Penalidades	Fiscal técnico do contrato
Problemas com a qualidade dos serviços prestados	Deficiências no controle de qualidade; Falta de parâmetros claros para avaliação dos serviços	Possível	Médio	**Risco Moderado**	Estabelecer indicadores de qualidade e critérios de avaliação; Auditorias regulares do serviço prestado	Gerência de Engenharia e Arquitetura	Solicitar melhorias ou substituição de serviços; Aplicação de sanções contratuais	Fiscal técnico do contrato

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.
612

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade / Impacto	**Provável** Valor 3	**Possível** Valor 2	**Remota** Valor 1
Alto Valor 3	**Risco Extremo** Somatório de Valor 6	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	**Risco Elevado** Somatório de Valor 5	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	**Risco Moderado** Somatório de Valor 4	**Risco Baixo** Somatório de Valor 3	**Risco Baixíssimo** Somatório de Valor 2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Data da última assinatura: 17/12/2024 às 11:41:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8527118-70.2024.8.06.0000 e o código JQ08S67I.